

PORTARIA FAECE nº 07/2017

A Professora Rita Maria Silveira da Silva, Diretora da Faculdade de Fortaleza – FAFOR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE e DETERMINA:

Art. 1º - Os alunos são responsáveis pelo agendamento das provas on-line no site da FAFOR, acessível fora ou dentro da unidade. Os técnicos não estão autorizados a agendar provas para os alunos.

Art. 2º - Os alunos deverão apresentar-se ao técnico do laboratório 15 (quinze) minutos antes do horário agendado para as provas, para checagem do Registro Acadêmico e da identidade, em documento com foto.

Art. 3º - A abertura das provas on-line para os alunos, obrigatoriamente presentes no laboratório, será realizada pelo técnico, por disciplina.

Art. 4º - Caso os alunos saiam do laboratório durante a execução da prova on-line, o sistema será desconectado e serão consideradas para avaliação apenas as questões respondidas até o momento.

Art. 5º - Os alunos terão no máximo 90 (noventa) minutos para realizar cada prova on-line. Ao término do tempo, o sistema será desconectado e serão consideradas para avaliação apenas as questões respondidas até o momento.

Art. 6º - Celulares e demais aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e armazenados durante a realização da prova, juntamente com material de apoio, em local indicado pelo técnico do laboratório.

Art. 7º - É permitido o uso da calculadora do computador do laboratório (Windows). O uso de calculadora científica trazida pelos alunos, assim como de qualquer outro material de apoio, é permitido apenas quando o técnico for autorizado por escrito pelo Coordenador do Curso ou pelo professor da disciplina.

Art. 8º - O uso de meios ilícitos durante a avaliação é falta grave. Nesse caso, o técnico finalizará imediatamente a prova do aluno no sistema, documentará a ocorrência e informará o Coordenador do Curso, Coordenação Pedagógica e Direção da Faculdade. A prova será anulada e serão tomadas as sanções regimentais.

Art. 9º - Em caso de descumprimento das normas acima, o técnico do laboratório encaminhará a ocorrência ao Coordenador do Curso, Coordenação Pedagógica e Direção da Faculdade, para que sejam tomadas as sanções institucionais previstas no Regimento da Faculdade.

Art. 10º - A presente Portaria deve ser afixada nos laboratórios e divulgada no site da FAFOR.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 21 de novembro de 2017.


Profª. Rita/Maria Silveira da Silva
Diretora da FAFOR